



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 0219/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, CNPJ nº 04.888.111/0001-37, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2018, de 01 de janeiro de 2018 (Diário Oficial dos Municípios nº 1906, de 23 de janeiro de 2018) torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO , DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, além da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A **Sessão Pública** ocorrerá às **09:00h (horário oficial de Brasília – DF) do dia 21 de março de 2018, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br**. Se não houver expediente nessa data, por motivo de força maior, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Data da sessão: 21/03/2018

Horário: 09:00 hs

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para seleção de candidatas para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio da Prefeitura Municipal de Chaves, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.

01.02. As formas de prestação dos serviços, as obrigações da Empresa contratada e outros regramentos estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, e no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01.03. Os valores máximos a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, estão definidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e constituir-se-ão em receita ao erário público da Prefeitura Municipal de Chaves, destinada ao pagamento dos serviços executados pela contratada.

01.04. O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Edital, será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma estabelecida pela legislação pertinente.

02. DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI – Modelo de declaração de que aceita os termos do Edital;

Anexo VII – Cronograma de pagamento

03 DA PARTICIPAÇÃO

03.01. Somente poderão participar do certame os licitantes que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente autorizadas para tal.

03.02. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, e, ainda, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, na data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

publicação do Edital.

04 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

05. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.1.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.1.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.2.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.2.2** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.2.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 valor unitário;

6.6.2 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável;

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização do serviço solicitado.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do item.*
- 7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 7.14 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.19 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.19.1 produzidos no País;
 - 7.19.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.19.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.20 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.21 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.21.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 7.21.2 O Licitante deverá cadastrar sua proposta até o horário indicado contendo: valor unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(TAXA DE INSCRIÇÃO, POR CARGO) e global (VALOR DA TAXA MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS), de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, permanentemente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

7.21.3 A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número estimado de candidatos, disposto no subitem 4.5, do Anexo I, deste edital;

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, todos os licitantes deverão encaminhar no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a proposta ajustada independente de colocação, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado além de outras informações pertinentes, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5 *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal.*
- 8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.6.1 *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.12 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

- 8.13 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de realização do serviço rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 8.14 Todos os participantes *independente de colocação* deverão encaminhar juntamente com a proposta ajustada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: cpl.chaves@gmail.com, as seguintes documentações:
- 8.14.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, , assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.
- 8.14.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 8.14.3 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 8.14.4 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 8.14.5 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 8.14.6 Declaração de Adimplência com a Secretaria Municipal de Administração/PMC

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3 Emissão da Certidão de empresa Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2 Habilitação jurídica:

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07); 983537711
- 9.3.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.1 Documentos relativos à qualificação técnica.

9.1.1.2 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para realização do serviço ora licitado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto licitado devidamente registrado no CRA/PA.

9.1.1.3 Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA/PA, em situação regular e em vigor

9.1.2 .

9.2 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cpl@chaves.pa.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.2.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.3.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6.1 A consulta realizada as cláusulas (9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.3.3; 9.3.5 e 9.3.6) aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, situada na Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção impugnação do processo.
- 16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão de Licitação.
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 17.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.01 A fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Concurso Público, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013. A referida Comissão registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.02. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida nos moldes da legislação.

18.03. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

18.04. Quaisquer exigências da Comissão de Concurso, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.05. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela Comissão de Concurso e, em seguida, enviados ao setor competente para o pagamento devido.

18.06. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

18.07 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

19 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação correrá a conta de recursos arrecadados com as taxas de inscrição para o concurso público, mediante emissão de Nota de Empenho, da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 04.122.1424.8240.

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; PJ

Fonte: 0101000000

Chaves, 28 de fevereiro de 2018

**Claudio dos Santos Silva
Pregoeiro da PMC
Portaria nº 004, de 11 de janeiro de 2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio da Prefeitura Municipal de Chaves, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 - O Concurso Público será de provas e títulos, considerando a natureza e complexidade do cargo a ser provido, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, mediante a realização de Provas de Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva) e Apresentação de Títulos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Chaves, possuem firmados junto ao Ministério Público do Estado do Pará, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) que visa à substituição dos servidores temporários por servidores efetivos nas suas áreas meio e finalística, cujos prazos estabelecidos nos respectivos Termos Aditivos definem a necessidade urgente de realização dos respectivos concursos públicos.

Além disso, o aumento notório da demanda pelos serviços ofertados pelos respectivos Órgãos em nosso Município, produziu a necessidade de prover à população os serviços essenciais de forma qualitativa. Neste viés, solicitam a realização de concurso público, com fulcro em suprir a demanda por profissionais para reposição de seu quadro de pessoal.

Importa ressaltar que as novas contratações decorrentes da realização dos concursos públicos não acarretarão acréscimos às despesas com pessoal, uma vez que à medida que ocorrerem as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nomeações dos candidatos aprovados, os servidores temporários terão seus vínculos funcionais destituídos com a Administração.

3. DA FORMAÇÃO DOS ITENS

3.1 – A presente licitação é constituída de 01 (um) itens, cujo objeto encontra-se expresso no quadro contido no subitem 3.3 deste Termo de Referência.

3.2 – As propostas apresentadas serão analisadas individualmente para cada item constitutivo do objeto licitado, competindo ao licitante interessado apresentar proposta para o item que pretende concorrer.

3.2.1 – Na hipótese da licitante interessada concorrer para o conjunto dos itens, a mesma deverá apresentar proposta com valor global para os dois itens.

3.3 – Os itens objeto da licitação estão contidos no quadro abaixo:

QUADRO 01: RELAÇÃO DE ITEM	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio da Prefeitura Municipal de Chaves, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

4.1 DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1 As atribuições genéricas do cargo são as definidas na legislação em vigor,

4.1.2 A jornada de trabalho para os cargos nos itens em disputa é de 30 horas semanais.

4.1.3 Os cargos ofertados no presente concurso são pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Chaves - Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

4.2 DAS VAGAS

4.2.1 As vagas a serem ofertadas no concurso público a ser promovido encontram-se dispostas no quadro baixos:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	QTD
ALMOXARIFE	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05
AUXILIAR DE SECRETARIA	07
AGENTE ADMINISTRATIVO	05
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01
FISCAL DE TRIBUTOS	01
TÉCNICO AGRÍCOLA	01
TECNICO FLORESTAL	01
AGENTE DE TRANSITO	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	02
AGENTE VIGILANCIA SANITARIA	02
TECNICO DE SAUDE BUCAL	01
MICROCOPISTA	04
TECNICO DE ENFERMAGEM	20
TECNICO DE LABORATORIO	01
TOTAL NIVEL MÉDIO	54
CARGOS NIVEL SUPERIOR	QUANT.
ADMINISTRADOR	01
ASSISTENTE SOCIAL	05
BIOMEDICO	01
ENFERMEIRO	06
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01
ENGENHEIRO CIVIL	01
MÉDICO VETERINARIO	01
NUTRICIONISTA	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODONTOLOGO	01
PSICOLÓGO	01
FISIOTERAPEUTA	01
CONTADOR	01
ADVOGADO	02
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01
ENGENHEIRO FLORESTAL	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I	120
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II	32
PROFESSOR MAGISTÉRIO	30
TECNICO PEDAGOGICO	05
TOTAL NIVEL SUPERIOR	212
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS	266

4.3 DA REMUNERAÇÃO

3.3.1 A remuneração básica dos cargos a serem providos nos órgãos encontra-se dispostas nos quadros baixos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quadro 04: Remuneração dos Cargos	
Nível de Escolaridade	Remuneração Inicial
Superior	Entre R\$ 1.500 a R\$ 4.200,00 composto de vencimento base + gratificação de escolaridade.
Médio	Entre R\$ 937,00 a R\$ 1.639,75 composto de vencimento base + abono (se houver).

5. DAS INSCRIÇÕES, DO VALOR, DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições serão de responsabilidade única da empresa ou instituição que vier a ser contratada e deverão ser efetuadas, exclusivamente, no seu *site* ou portal na *internet*, sendo o acesso disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2 DO VALOR

5.2.1 O valor para a taxa de inscrição, já incluídos o valor do Documento de Arrecadação Municipal - DAM/Boleto Bancário, estimado no valor de R\$ 2,00 (dois reais), para os Concursos Públicos para seleção ao cargo de Nível Superior e de Nível Médio a serem realizados são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quadro 05 - A: Valor Estimado de Inscrição por Nível de Escolaridade	
Nível de Escolaridade	Valor Estimado para Inscrição
Superior	R\$ 100,00 (Cem reais)
Médio	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

5.2..2 O estabelecimento do valor da taxa de inscrição considerou:

5.2.2.1 Os valores das taxas dos Concursos Públicos anteriores promovidos pelos órgãos da administração pública.

5.2.2.2 Os últimos Concursos Públicos realizados para cargos de nível superior e de nível médio dos órgãos e entidades estaduais.

5.2.2.3 Os locais de realização das provas objetiva e discursiva.

5.2.3 Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor da empresa ou instituição como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento.

5.2.4 No boleto de pagamento da inscrição deverão constar os dados da Prefeitura Municipal de Chaves, e os recursos oriundos das inscrições serão depositados na Conta Única da Prefeitura Municipal de Chaves, vedado o repasse direto à empresa contratada.

5.2.5. A empresa deverá estar preparada para executar o concurso, ainda que o número de inscritos seja inferior ao estimado neste Termo de Referência, não cabendo questionamentos futuros quanto ao valor recebido e estando ciente que o valor recebido será proporcional ao número de inscritos.

5.3 DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4.1 O Exame de Conhecimentos (Provas Objetiva e Discursiva) e Avaliação de Títulos serão realizados no município de Chaves

6. DA ESTRUTURA LOGÍSTICA

6.1 A empresa ou instituição que vier a ser contratada deverá dispor de Representante Legal nesta cidade de Chaves Estado do Pará, para gerir e acompanhar a execução do contrato, e que tenha condições e capacidade técnica e operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como para realizar todos os procedimentos pertinentes à realização do concurso público no local designado.

6.1.1 O não cumprimento da obrigação acima ensejará na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 A empresa deverá também nomear um preposto (Coordenador) no Município-Pólo (Chaves), com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.

6.2.1 O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato, designado pela CONTRATANTE, solicitando providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 O valor estimado da licitação é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), resultado da soma do valor estimado dos itens objeto da presente licitação, considerando a estimativa de inscrições, cujos valores encontram-se expressos no quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Quadro 08: Valor Estimado por Item		
Item Licitado	Órgão objeto do Concurso	Valor Estimado
01	NIVEL MÉDIO	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
02	NIVEL SUPERIOR	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

7.1.1 O valor estimado de cada item é o produto do valor estimado da inscrição (prospectado por meio de pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública, junto a empresas do ramo, para realização de concursos dessa natureza) pelo universo estimado de inscritos;

7.1.2 O quantitativo estimado de inscrição é o resultado da média histórica constada de candidatos inscritos nos últimos concursos públicos realizados pelos órgãos da Administração.

8. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 O licitante interessado deverá apresentar a Proposta Financeira de acordo com o quadro abaixo. Nos valores expressos na Proposta Financeira já devem estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes e encargos relativos ao objeto licitado.

PROPOSTA FINANCEIRA

DESCRIÇÃO DO CARGO	VALOR DA TAXA DE
---------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	INSCRIÇÃO
Superior	R\$ xxx,xx
Médio	R\$ xxx,xx
Serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concursos Públicos para seleção de candidatos.	R\$ x.xxx.xxx,xx (valor das taxas acima, multiplicado pelo número esperado de inscritos).

8.2 A proposta financeira será individual para cada ITEM LICITADO, sendo apresentada conforme as regras e condições estabelecidas no item 8, deste edital.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) meses, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a formalização do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 6 (seis) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

10.1.1 - **1ª Parcela**, no percentual de 30% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2 - **2ª Parcela**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da Prova de Conhecimentos Gerais – Prova Objetiva;

10.1.3 - **3ª Parcela**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da Prova de Conhecimentos Gerais - Prova Discursiva;

10.1.4 - **4ª Parcela**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final do Exame de Títulos;

10.1.5 - **5ª Parcela**, no percentual de 10% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso;

10.1.6 - **6ª e última Parcela**, no percentual de 10% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

10.2 A empresa deverá estar preparada para executar o concurso público, ainda que o número de inscritos seja inferior ao estimado neste Termo de Referência, não cabendo questionamentos futuros quanto ao valor recebido, estando ciente que o valor recebido será proporcional ao número de inscritos.

10.3 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no instrumento convocatório e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao devido ateste que deverá ser efetuado pela Comissão do Concurso e/ou fiscalização do contrato em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

10.4 O pagamento à contratada, pela CONTRATANTE, pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada pelo pagamento da remuneração aos seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

10.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

10.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

OBS: TX = Taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, ao seguinte:

11.1 É de responsabilidade total da contratada a realização dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 Elaborar e submeter, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da formalização do contrato, a minuta do Edital de Abertura do respectivo certame especificado no item 01 deste Termo de Referência;

11.3 Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos através de via telefônica, correio eletrônico e *site* ou portal na *internet*, cujas informações de acesso deverão constar do Edital de Abertura do concurso público;

11.4 Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do concurso público, tais como incidentes, recursos, notas parciais e finais;

11.5 Comprometer-se a não utilizar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja os concursos públicos indicados neste termo de referencia;

11.6 Disponibilizar *site* na Rede Mundial de Computadores contendo as informações sobre o concurso público, com funcionamento 24 horas por dia, inclusive com ferramenta para realização de inscrição via internet e emissão de boleto bancário para pagamento das inscrições;

11.7 Elaborar e submeter à apreciação da Comissão do Concurso Público, os editais do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame;

11.8 Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo;

11.9 Quando da realização do certame em mais de um município, a organizadora deverá designar um preposto (Coordenador) para atuar no Município-Pólo e um Técnico nos demais municípios onde será realizado o concurso, a fim de resolver as demandas que surgirem nesses locais para o bom andamento do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10 Responsabilizar-se por toda a logística nos locais de realização do concurso, tais como espaço físico adequado para realização das Provas de Conhecimentos e de Apresentação de Títulos, que deverão conter salas de aplicação das provas com ambiente refrigerado, carteiras em bom estado, iluminação adequada, banheiros em bom estado de conservação e condições adequadas de uso; além de transporte, pessoal, apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços.

11.11 Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público, inclusive das Provas de Conhecimentos Gerais e de Apresentação de Títulos.

11.12 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos concursos, em todas as suas etapas;

11.13 Responsabilizar-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos;

11.14 Responsabilizar-se pelo exame e julgamento de todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, para todas as provas e etapas do concurso público, apresentando parecer fundamentado e individualizado, acompanhado de documentação comprobatória;

11.15 Prestar assessoramento técnico e subsidiar a contratante com as informações necessárias à defesa judicial do Estado do Pará, em 05 (cinco) dias úteis, em todas as etapas do Concurso Público, nas ações judiciais que porventura ocorrerem, mesmo depois do prazo de vigência da contratação;

11.16 Responsabilizar-se pela impressão das provas, a guarda, o transporte e a distribuição, que deverá ser feita com total segurança e sigilo absoluto;

11.17 Responsabilizar-se pela inviolabilidade dos envelopes plásticos coextrusados contendo lacre de segurança contendo as provas e cartões de resposta, demonstrando aos candidatos, em número mínimo de três, de que estes estão devidamente lacrados. Os malotes contendo os envelopes de provas deverão ser lacrados com lacre metálico de cabo de aço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.18 Garantir o sigilo do conteúdo das provas desde a fase de elaboração das questões até a sua realização, utilizando todos os mecanismos e procedimentos de segurança contra a violação e/ou furto das provas ou vazamento de informações;

11.19 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Contratante, que será sempre representada pelos membros da Comissão do Concurso Público, observando o cronograma de realização do certame;

11.20 Responsabilizar-se pela fiscalização dos candidatos durante a realização dos exames, utilizando detector de metais na porta das salas de aplicação das provas e nos banheiros, como forma de identificar armas, relógios de qualquer espécie ou aparelhos eletrônicos;

11.21 Disponibilizar material apropriado para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos durante a realização das provas objetivas e discursivas;

11.22 Responsabilizar-se por assegurar os procedimentos necessários para acautelamento de armas dos portadores com porte oficial, devendo para isso comunicar formalmente com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as autoridades competentes na área de segurança pública do Estado do Pará, para que disponibilize profissionais habilitados nos dias e locais de realização das provas, para que tais profissionais façam o devido acautelamento, nos termos da legislação pertinente;

11.23 Responsabilizar-se pela identificação do candidato por meio da coleta da impressão digital no dia da realização das provas;

11.24 Designar os responsáveis e fiscais durante a realização das provas da seguinte forma:

11.24.1 Provas de Conhecimentos Gerais (Objetiva e Discursiva): 01 responsável para cada local de realização das provas, para coordenação dos serviços; 02 fiscais por sala, com no máximo de 40 candidatos; no mínimo de 02 fiscais por corredor; no mínimo de 01 fiscal para cada banheiro disponível, munidos com detector de metais cada; no mínimo de 01 porteiro em cada portão de entrada/saída existente nos respectivos locais de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.24.2 A Contratada deverá realizar treinamento com a equipe citada no subitem anterior, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias da realização das provas, bem como fornecer o material informativo à equipe;

11.25 Manter um preposto (Coordenador) fixo em Belém, durante toda a vigência do contrato, desde o início do período de inscrição até a execução das principais fases do concurso público;

11.26 Elaborar e divulgar, com autorização da Comissão do Concurso, os Editais com o resultado das fases do concurso, indicando nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação;

11.27 Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos;

11.28 Assegurar condições para que a contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando requisitado;

11.29 Responsabilizar-se pela previsão, nos editais do concurso, de gratuidade da taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes, nos termos da legislação vigente;

11.30 Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;

11.31 Elaborar e entregar à contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do Concurso Público, sujeitando-o à homologação dos resultados finais pela contratante;

11.32 Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelo ônus decorrente do número de inscrições, se para mais ou para menos do estimado, em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência, cabendo à licitante fazer suas estimativas, tomando como base os dados contidos neste instrumento;

11.33 Contratar o pessoal de apoio e os profissionais técnicos necessários à realização do Concurso Público, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.33.1 Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados;

11.34 Assumir todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

11.35 Providenciar locais para realização das provas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização, aos candidatos;

11.36 Garantir atendimento médico aos candidatos que necessitarem, durante a realização das Provas de Conhecimentos Gerais (Objetiva e Discursiva);

11.37 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-transportes; f) vales-refeições;

11.38 Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

11.39 Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

11.40 Responsabilizar-se, proporcionalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.41 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratada ou de terceiros, quando da execução dos serviços oriundos deste Termo de Referência;

11.42 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.43 Submeter à fiscalização da Comissão de Concurso e/ou o fiscal do contrato a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

11.44 Indicar a Contratante o nome de seu preposto (Coordenador) ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

11.45 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços;

11.46 Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

11.47 Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;

11.48 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

11.49 Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

11.50 Participar de reunião de planejamento, onde será apresentada metodologia de trabalho, cronograma de Execução Física para todas as etapas do concurso, Cronograma de Desembolso, em consonância com o Edital, definição da estrutura dos editais de concurso, bem como as tratativas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dados para disponibilização na internet e, ainda, outras questões necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.51 Comunicar, com 30 (dias) de antecedência a data de realização do concurso, aos órgãos concessionários de serviços públicos sobre a realização do concurso público, nos dias e locais designados, para que estes adotem as providências necessárias em relação à disponibilização dos serviços nos referidos locais.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 870/2013;

12.2 Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

12.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até o trigésimo dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o atestado do fiscal do contrato e da Comissão do Concurso Público sobre a realização dos serviços, de acordo com o estabelecido no cronograma de execução física;

12.5 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

12.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

12.7 Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

13. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1 Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

13.1.1 EQUIPE TÉCNICA. Para comprovação da Equipe Técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público;
- b) Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;
- c) Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;
- d) Cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;
- e) Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ____/____/_____, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

13.2 Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Licitação seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

13.3 A definição dos pontos do item “EQUIPE TÉCNICA” será feita mediante o somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

13.3.2 Por se tratar de seleção para a área finalística, cujas etapas abrangem a aplicação de provas de conhecimento (objetiva e discursiva) e prova de títulos, faz-se necessário a exigência de que a Equipe Técnica possua um nível elevado de conhecimento teórico, assim identificado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissionais possuidores de pós-graduação *lato e stricto sensu*, aliado à experiência técnica na execução de concursos públicos. Isto decorre das atribuições inerentes à Equipe Técnica, que vão desde a organização do aparato logístico para realização do certame, a definição dos profissionais que comporão a banca responsável pela elaboração do banco de questões e pela correção das mesmas até a prestação de todo apoio necessário durante a avaliação dos recursos impetrados pelos candidatos e esclarecimentos à Comissão do Concurso sempre que requisitada, entre outras atividades. Vê-se, portanto, que aliar o conhecimento teórico com a *expertise* na execução de concurso é essencial para alcançar a efetividade no processo, principalmente quando se considera que o público-alvo do certame são Professores possuidores de títulos acadêmicos de pós-graduação *lato e stricto-sensu*.

13.3.3 A licitante interessada deverá conter em sua proposta técnica, **RELATIVA À EQUIPE TÉCNICA O QUANTITATIVO MÍNIMO DE COLABORADORES EXIGIDOS NESTE EDITAL.**

13.4.3 A Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, a ser comprovada através da apresentação de atestado capacidade técnica na execução satisfatória dos referidos trabalhos. O atestado/declaração deverá ser emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo, no qual a empresa atuou no concurso, se fornecida por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

14. DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1 A proposta financeira será apresentada com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital de Licitação.

14.2 A proposta financeira indicará o valor da taxa de inscrição, multiplicado pela quantidade de vagas previstas e, ainda, o valor global para a execução dos serviços licitados, conforme modelo de proposta financeira, contida no Edital.

14.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

14.5 O licitante deverá elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, demonstrando os valores unitários, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas;

14.6 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

14.7 Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;

14.8 A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços conforme sua proposta de preço unitário, sobre as inscrições efetivamente realizadas, sendo os recursos oriundos das taxas de inscrição arrecadados e recolhidos ao Tesouro Municipal, sob a forma de receitas, cabendo a Prefeitura de Chaves repassar, à CONTRATADA, os valores das parcelas correspondentes aos serviços efetivamente prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.9 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

14.10 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

14.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

14.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;

14.13 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.14 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

15.02 Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Termo de Referência e do Edital de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E DA INSTITUIÇÃO

16.1 DA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

16.1.1 Para avaliação da formação profissional do Coordenador Geral e dos Coordenadores será considerada a titulação acadêmica de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada perfil profissional e a experiência na coordenação de trabalhos iguais ou similares de realização de serviços de concursos públicos e processos seletivos e de vestibulares.

16.1.2 Os profissionais que compõem a equipe de apoio devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho, conforme o estabelecido no item 13 deste Termo. Apenas os atestados devidamente certificados de comprovação de experiências de trabalhos exigidos para cada perfil servirão para pontuação no certame. Pede-se comprovação de formação acadêmica. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe de apoio atendam as exigências mínimas de formação e experiência de trabalho.

16.1.3 Nos atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Caso o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas para avaliação de acordo com as exigências listadas na experiência de trabalho.

16.1.4 Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da Comissão do Concurso, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

17. DA AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

17.1 A instituição deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo um atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que possui experiência na realização de serviços de concursos públicos, processos seletivos federal, estadual ou municipal e ao objeto a ser contratado. Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.1 comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou concursos, devendo o atestado indicar a entidade contratante, os cargos para o qual foi realizado o concurso e o número de candidatos inscritos.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos na comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços.

Chaves (PA) 07 de fevereiro de 2018.

Claudio dos Santos Silva
Presidente da CPL/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, neste ato representada pelo Sr. Durbiratan de Almeida Barbosa, Prefeito Municipal de Chaves, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portadora do CPF nº 044.221.712-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, estabelecida em, na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018**, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018.

1.2. O Concurso Público será de provas e provas e títulos, considerando a natureza e complexidade dos cargos a serem providos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 A CONTRATADA deverá cumprir todas as fases do concurso público e processo seletivo, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelos Órgãos de Fiscalização, observado os regramentos estabelecidos no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

1.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público dos órgãos solicitantes do concurso;

1.5 As provas deverão ser realizadas nos municípios definidos no Termo de Referência - Anexo I, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018.

1.6 Os valores correspondentes às taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos será de:

a. R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para os Cargos do Nível Superior e,

b. R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para os Cargos de Nível Médio;

1.7 O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e deverá obedecer às regras da legislação vigente, a legislação especificada no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as especificações e disposições do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2018** e de seus Anexos, as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência, além da proposta técnica e de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato far-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada integral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 A fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, por intermédio da Comissão de Concurso Público, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013. A referida Comissão registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

4.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida nos moldes da legislação;

4.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

4.5 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela Comissão de Concurso e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

4.6 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

4.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Em razão da complexidade do objeto, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I - Fiança Bancária.

II - Seguro Garantia.

III – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública

5.2 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Secretaria de Estado de Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

5.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, recorrerá à garantia ora constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenham sido causados pela contratada na execução do Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do mesmo para reparar esses prejuízos;

5.4 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

5.5. Na hipótese dos valores arrecadados com as taxas de inscrição, excederem o valor estimado do contrato, derivado do presente processo, fica a contratada obrigada a suplementar o valor da garantia, para que a mesma assumo o valor de 5% (cinco por cento) do valor total gerado com a taxa de inscrição.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 06 (seis) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da Etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1. **1ª Parcela**, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

6.1.2. **2ª Parcela**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da Prova de Conhecimentos Gerais – Prova Objetiva;

6.1.3. **3ª Parcela**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da Prova de Conhecimentos Gerais - Prova Discursiva;

6.1.4. **4ª Parcela**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final do Exame de Títulos;

6.1.5. **5ª Parcela**, no percentual de 10% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso;

6.1.6. **6ª e última Parcela**, no percentual de 10% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais;

6.2. A empresa deverá estar preparada para executar o concurso público, ainda que o número de inscritos seja inferior ao estimado neste Termo de Referência, não cabendo questionamentos futuros quanto ao valor recebido, estando ciente de que o valor recebido será proporcional ao número de inscritos.

6.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao devido ateste que deverá ser efetuada pela Comissão do Concurso e/ou fiscalização do contrato em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. O pagamento à contratada, pela CONTRATANTE, pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada pelo pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

6.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

OBS: TX = Taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, ao seguinte:

- 8.1. É de responsabilidade total da contratada a realização dos serviços contratados;
- 8.2. Elaborar e submeter, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização do contrato, a minuta do Edital de Abertura do respectivo certame especificado no item 01 deste Termo de Referência;
- 8.3. Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos através de via telefônica, correio eletrônico e *site* ou portal na *internet*, cujas informações de acesso deverão constar do Edital de Abertura do concurso público;
- 8.4. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do concurso público, tais como incidentes, recursos, notas parciais e finais;
- 8.5. Comprometer-se a não utilizar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso público indicado neste termo de referencia;
- 8.6. Disponibilizar site na Rede Mundial de Computadores contendo as informações sobre o concurso público, com funcionamento 24 horas por dia, inclusive com ferramenta para realização de inscrição via internet e emissão de DAM ou de boleto bancário de pagamento;
- 10.7. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão do Concurso Público o Edital do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.8. Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo.
- 8.9. Designar um Preposto (Coordenador) para atuar em cada uma das cidades e um Técnico em todos os locais de provas nas cidades a fim de resolver as demandas que surgirem nesses locais para o bom andamento do certame;
- 8.10. Responsabilizar-se por toda a logística nos locais de realização do concurso, tais como espaço físico, os quais deverão ser refrigerados, com estrutura adequada de funcionamento, banheiros masculino e feminino em todos os andares, para realização das Provas de Conhecimentos, pessoal, apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços;
- 8.11. Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público, inclusive das Provas de Conhecimentos e Fase Complementar de Apresentação de Títulos, pessoal, apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços;
- 8.12. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do concurso, em todas as suas etapas;
- 8.13. Responsabilizar-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos.
- 8.14. Responsabilizar-se pelo exame e julgamento de todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, para todas as provas, fases e etapas do concurso público, apresentando parecer fundamentado e individualizado.
- 8.15. Prestar assessoramento técnico e subsidiar a contratante com as informações necessárias à defesa judicial do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em todas as etapas do Concurso Público, nas ações judiciais que porventura ocorrerem, mesmo depois do prazo de vigência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.16. Responsabilizar-se pela impressão das provas, a guarda, o transporte, a distribuição e a coleta dos malotes contendo as provas ao final de cada período de aplicação, que deverá ser feita com total segurança e sigilo absoluto;
- 8.17. Embalar as Provas e as Folhas de Resposta em envelopes plásticos coextrusado com lacre de segurança inviolável, acondicionadas em malotes devidamente lacrados com lacre metálico de cabo de aço;
- 8.18. Responsabilizar-se pela inviolabilidade dos envelopes contendo as provas, demonstrando aos candidatos, em número mínimo de três, no momento da entrega, de que tais envelopes estão devidamente lacrados;
- 8.19. Garantir o sigilo do conteúdo das provas desde a fase de elaboração das questões até a sua realização, utilizando todos os mecanismos e procedimentos de segurança contra a violação e/ou furto das provas ou vazamento de informações;
- 8.20. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Contratante, que será sempre representada pelos membros da Comissão do Concurso Público, observando o cronograma de realização do certame;
- 8.21. Responsabilizar-se pela fiscalização dos candidatos durante a realização do exame, utilizando detector de metais nas portas das salas de aplicação e nos banheiros, como forma de identificar o porte indevido de armas, relógios de qualquer espécie ou aparelhos eletrônicos.
- 8.22. Disponibilizar envelopes plásticos coextrusado com lacre de segurança inviolável com etiqueta de identificação para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos durante a realização das provas objetivas e discursivas.
- 8.23. Responsabilizar-se por assegurar os procedimentos necessários para acautelamento de armas dos portadores com porte oficial, devendo para isso comunicar formalmente, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, as autoridades competentes na área de segurança pública do Estado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pará, para que disponibilize profissionais habilitados no dia e locais de realização das Provas, para que tais profissionais façam o devido acautelamento, nos termos da legislação pertinente.

8.24. Responsabilizar-se pela identificação do candidato por meio da coleta da impressão digital em todas as etapas do concurso;

8.25. Designar os coordenadores e fiscais durante a realização da prova e exame, da seguinte forma:

8.25.1. Prova de Conhecimentos Gerais (Objetiva e Discursiva): 01 coordenador para cada local de realização das provas e exames, para coordenação dos serviços; 02 fiscais por sala, com no máximo de 40 candidatos; no mínimo de 02 fiscais por corredor; no mínimo de 01 fiscal para cada banheiro disponível, munidos com detector de metais cada; no mínimo de 01 porteiro em cada portão de entrada/saída existente nos respectivos locais de prova.

8.25.2. A Contratada deverá realizar treinamento com a equipe citada no subitem anterior, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias da realização da prova, bem como fornecer o material informativo à equipe;

8.25.3. Manter um representante legal (Coordenador) fixo em Belém, durante toda a vigência do contrato e coordenadores nas cidades durante a execução das fases do concurso público;

8.25.4. Os Coordenadores de que trata o item 16 do Termo de Referência, deverão possuir experiência de atuação na coordenação de locais de provas em, no mínimo, 02 (dois) concursos públicos;

8.25.4.1. Os Coordenadores de que trata o item 16 do Termo de Referência, deverão possuir experiência comprovada, no mínimo em 02 (dois) processos de concursos públicos, competindo a contratada remeter ao órgão contratante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a realização das provas, a relação dos coordenadores, instruída com declaração comprobatória de experiência, emitida por instituição contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.26. Elaborar e divulgar, com autorização da Comissão do Concurso, os Editais com o resultado das fases do concurso, indicando nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação;
- 8.27. Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos;
- 8.28. Assegurar condições para que a contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando requisitado;
- 8.29. Responsabilizar-se pela provisão, nos editais do concurso, de gratuidade da taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes, nos termos da legislação vigente;
- 8.30. Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;
- 8.31. Elaborar e entregar à contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do Concurso Público, sujeitando-o à homologação dos resultados finais pela contratante;
- 8.32. Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelo ônus decorrente do número de inscrições, se para mais ou para menos do estimado, em conformidade com o item 04 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, cabendo à licitante fazer suas estimativas, tomando como base os dados contidos no Termo de Referência;
- 8.33. Contratar o pessoal de apoio e os profissionais técnicos necessários à realização do Concurso Público, e responder por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.33.1. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados;
- 8.34. Assumir todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.35. Providenciar locais para realização das provas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização, aos candidatos;
- 8.36. Garantir atendimento médico aos candidatos que necessitarem;
- 8.37. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-transportes; f) vales-refeições.
- 8.38. Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeito(s) às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 8.39. Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 8.40. Responsabilizar-se, proporcionalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.41. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratada ou de terceiros, quando da execução dos serviços oriundos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018;
- 8.42. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.43. Submeter à fiscalização da Comissão de Concurso e/ou o fiscal do contrato a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- 8.44. Indicar a Contratante o nome de seu Preposto (Coordenador) ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.45. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços;

8.46. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

8.47. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;

8.48. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

8.49. Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos.

8.50. Participar de reunião de planejamento, onde será apresentada metodologia de trabalho, cronograma de Execução para todas as etapas do concurso, Cronograma de Desembolso, em consonância com o Edital, definição da estrutura dos editais de concurso, bem como as tratativas de dados para disponibilização na internet e, ainda, outras questões necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.51. Comunicar, com 20 (vinte) dias de antecedência a data de realização do concurso, aos órgãos concessionários de serviços públicos sobre a realização do concurso público, no dia e locais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

designados, para que estes adotem as providências necessárias em relação à disponibilização dos serviços nos referidos locais.

8.52. Propor ao CONTRATANTE os critérios de isenção de taxa de inscrição.

8.53. Avaliar a documentação de eventuais casos de isenção de taxa de inscrição, arcando com o ônus de eventuais requerimentos.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.2 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9.3 Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

9.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.5 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até trigésimo dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a conferência da referida documentação;

9.6 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

9.7. Fornecer a legislação pertinente à matéria;

9.8. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

9.9. estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

9.10. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;

9.12. Realizar eventual ato de sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.

9.13. Aprovar os critérios de isenção de taxas de inscrição apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, este considerado o valor total das inscrições, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, relativo a parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, sempre observando a ampla defesa e o contraditório.

11.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.3.1 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise a perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.2.3.2 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos 87, III e IV da Lei nº 8.666/93.

11.3 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas decorrentes desta contratação correrá a conta de recursos arrecadados com as taxas de inscrição para o concurso público, mediante emissão de Nota de Empenho, da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 04.122.1424.8240.

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; PJ

Fonte: 0101000000

Origem dos recursos: Tesouro Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Chaves, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os serviços deverão seguir as especificações e condições expressas neste Contrato e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. É expressamente vedada a sub-contratação dos serviços, do objeto deste Contrato;

15.3. Por motivos técnicos, e havendo recursos, o **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as condições iniciais do Contrato.

15.4. **O CONTRATANTE** não responderá por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A Prefeitura Municipal de Chaves providenciará, na forma da legislação vigente, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Chaves/PA, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém-PA, xx de xxxxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Chaves

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL _____, _____ de 2018.

ASSINATURA

NOME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____

Insc.Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail _____

Data da abertura: ____ de ____ de 20__ Horas: ____ horas.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**, apresentando a referida proposta financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
	R\$ xxx,xx
	R\$ xxx,xx
Serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concursos Públicos para seleção de candidatos.	R\$ x.xxx.xxx,xx (valor das taxas acima, multiplicado pelo número esperado de inscritos).

Declaro que estou ciente de que os preços, acima propostos,

Validade da Proposta: 120 dias.

Local: _____, _____ de _____ 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura: _____.

Nome do Responsável: _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xx, Cidade xx – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Representante legal

Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MODELO 01: CRONOGRAMA DE PAGAMENTO CONSIDERANDO UM ÚNICO CONCURSO PARA TODOS OS CARGOS

PARCELA	ETAPA	%	VALOR
1º	Calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições.	30	R\$ 300,00
2º	Calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da Prova de Conhecimentos Gerais – Prova Objetiva.	20	R\$ 200,00
3º	Calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado final da Prova de Conhecimentos Gerais - Prova Discursiva.	20	R\$ 200,00
4º	Calculada sobre o valor total do contrato, após o resultado final do Exame de Títulos	10	R\$ 100,00
5º	Calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso	10	R\$ 100,00
6º	Calculada sobre o valor	10	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	total do contrato, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.		
TOTAL REPASSADO*		100	R\$ 1.000,00**

* Soma dos valores arrecadados com as taxas de inscrição de todos os cargos.

**Valor ilustrativo.